



BANCO CENTRAL EUROPEU

EUROSISTEMA

ALARGAMENTO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO PREVISTO NO QUADRO DO BCE PARA A RECIRCULAÇÃO DE NOTAS RELATIVAMENTE A SEIS PAÍSES DA ÁREA DO EURO

O quadro para a detecção de contrafações e para a escolha e verificação da qualidade das notas de euro pelas instituições de crédito e outros profissionais que operam com numerário (a seguir “quadro”), adoptado em Dezembro de 2004 e publicado no *site* do BCE¹, prevê um período de transição para as instituições de crédito e outros profissionais que operam com numerário poderem adaptar os procedimentos e as máquinas existentes aos seus requisitos. O referido período de transição expira, o mais tardar, no fim de 2007.

No relatório intercalar de 2006 sobre a aplicação do quadro, o Conselho do BCE registou que, devido a questões específicas que afectam a infra-estrutura e o âmbito do tratamento de numerário em seis países da área do euro, não é viável para as instituições de crédito e outros profissionais que operam com numerário ajustarem na totalidade as existentes máquinas de tratamento de notas e procedimentos de trabalho até ao final de 2007.

Por conseguinte, nos termos de uma decisão do Conselho do BCE, o referido período de transição foi alargado, expirando:

- no fim de 2009 em França; e
- no fim de 2010 nos seguintes países: Grécia, Espanha, Irlanda, Itália e Portugal.

As restantes disposições do quadro permanecem inalteradas.

1

<http://www.ecb.int/pub/pdf/other/recyclingeurobanknotes2005pt.pdf>

© Banco Central Europeu, 2006

Morada: Kaiserstrasse 29, 60311 Frankfurt am Main, Alemanha

Endereço postal: Postfach 16 03 19, 60066 Frankfurt am Main, Alemanha

Telefone: +49 69 1344 0; Internet: <http://www.ecb.int>; Fax: +49 69 1344 6000; Telex: 411 144 ecb d

Todos os direitos reservados. A reprodução para fins pedagógicos e não comerciais é permitida, desde que a fonte esteja identificada.

ISBN 92-899-0072-5 (online)